

TERMO DE COMPROMISSO

A **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, FADE-UFPE**, sediada na Rua Acadêmico Hélio Ramos, nº 336, Várzea, Recife/PE, inscrita no CNPJ nº 11.735.586/0001-59, representada neste ato pela sua Diretora Presidente, professora Maira Galdino da Rocha Pitta, denominada simplesmente Fade-UFPE, considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, e demais normas legais aplicáveis, em face do resultado da **Seleção Pública nº 003/2024**, RESOLVE registrar o menor preço ofertado pelo Prestador de Serviços/ Fornecedor Beneficiário (Empresa), a empresa **ARMAZÉM 21 SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.078.681/0001-27**, com sede na Rua Manuel Canuto Mesquita, nº 98, Encruzilhada, Recife/PE, CEP.: 52.030-080 representada neste ato pelo(a) Sr.(a) André Mamud da Silva Seabra, sócio administrador, CPF nº *****.876.724-****, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Compromisso ("Termo") tem por objeto a contratação futura e eventual da Empresa para a Prestação de Serviços/Fornecimento de Coffee Break para atender aos Convênios e Contratos administrados pela Fade-UFPE.

	<p>COFFEE BREAK – TIPO II</p> <ul style="list-style-type: none"> • Bebida quente: café, leite; chás (sabor livre); • Bebida fria: água mineral (com/sem gás), suco natural (02 tipos), • Refrigerante (02 tipos entre normal e light/zero); • Alimento salgado: pães (02 tipos), folhados (02 tipos); salgados de forno (3 tipos), torta salgada (1 tipo); • Alimento doce: bolos caseiros e/ou regionais (02 tipos), doces (3 tipos), salada de frutas ou frutas da estação; <p>INFORMAÇÃO SOBRE O EVENTO</p> <p>Local: Centro de informática/UFPE Data: a definir (conforme demanda) Horário: a definir (conforme demanda)</p> <p>OBSERVAÇÕES</p> <ul style="list-style-type: none"> • Para este tipo de coffee deve-se aceitar a solicitação em até 07 dias antes da realização; • A quantidade mínima por evento deve ser 30 pessoas; • A quantidade máxima por evento deve ser 80 pessoas; • O prestador de serviço deve considerar todos os itens de utensílios para servir a comida no serviço prestado e pratos, copos, talheres e travessas, assim como guardanapos, toalhas para mesa e decoração; • O serviço deve considerar a contratação de garçons de acordo com o quantitativo solicitado por demanda a partir de 30 pessoas; • Para este tipo de coffee deve-se aceitar a solicitação em até 07 dias antes da realização do evento. 	6 Coffee Break	R\$ 35,00
--	--	----------------	-----------

2. DA VINCULAÇÃO

2.1. Este Termo, bem como os contratos dele advindos, está vinculado ao Instrumento Convocatório da Seleção Pública nº **003/2024** (“Seleção”) realizada pela Fade-UFPE, seus anexos, e à proposta do prestador/fornecedor detentor vencedor do processo.

3. DO PREÇO E DA REVISÃO

3.1. O preço para a execução do objeto é de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), conforme ofertado na Seleção, de acordo com a ordem de classificação e com a respectiva proposta que integra este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade deste Termo.

3.2. O preço será fixo, irrevogável e terá validade de 12(doze) meses, a partir da data de assinatura deste Termo, podendo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Fade-UFPE e legislação vigente.

3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato imprevisível que comprovadamente eleve o custo dos serviços ou fornecimentos, cabendo à Fade-UFPE promover as necessárias negociações.

4. DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE COMPROMISSO

4.1. O presente Termo é válido por 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por iguais períodos, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, nos termos do art. 40 do decreto nº 8.241/2014.

4.2. No que se refere aos acréscimos e supressões dos contratos, formalizados pelas Ordens de Serviço/Fornecimento emitidas pela Fade-UFPE, estes serão definidos por acordo entre as Partes, desde que não ultrapassem 100% (cem por cento) do objeto contratado, nos termos do art. 29 do decreto nº 8.241/2014.

4.3. Este Termo poderá ser cancelado, a critério da Fade-UFPE, e instaurado novo processo de seleção para a execução do objeto, sem que caiba direito de recurso ou indenização à Empresa.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. A critério da Fade-UFPE, obedecida a ordem de classificação, a Empresa será convocada para retirar a Ordem de Serviço/Fornecimento, que substituirá o Contrato, quando aplicável ou para assinar o instrumento de Contrato. Os serviços/fornecimentos serão solicitados pelos Núcleos de Gestão de Projetos da Fade-UFPE.

5.2. A formalização da contratação será precedida de consulta prévia a cadastros da Administração Pública com a finalidade de verificar se a Empresa está em situação regular, constituindo, a verificação de quaisquer pendências, justo impedimento para a celebração das contratações, ensejando à Empresa a aplicação das penalidades previstas.

5.3. A Fade-UFPE não se obriga, durante o prazo de validade deste Termo, a firmar com a Empresa as contratações que dele poderão advir ou nos quantitativos estimados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para contratação do objeto, sendo assegurado à Empresa a preferência em igualdade de condições.

5.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pela Empresa quando a Fade-UFPE, após realizado novo processo específico de seleção, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer a Empresa em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida seleção.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. COMPETE A CONTRATADA:

- a) Prestar os Serviços/ Fornecimentos objeto deste Termo rigorosamente e de acordo com as especificações contidas neste documento e na respectiva Proposta Comercial, a contar da notificação/solicitação da Fade-UFPE;
- b) Cumprir fielmente com todas as obrigações estabelecidas no Edital da Seleção, Termo de Referência e seus anexos, partes integrantes deste Termo;
- c) Arcar com eventuais prejuízos causados à Fade-UFPE ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenentes ou prepostos obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento dos serviços/fornecimentos prestados durante a execução do objeto deste Termo;
- d) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza que incidam ou venham incidir sobre a contratação, incluindo despesas como fretes, encargos sociais e trabalhistas;
- e) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços/fornecimentos realizados e por seus ajustes sem quaisquer ônus adicionais para a Fade-UFPE e enquanto não houverem sido definitivamente aceitos, caso não se encontrem dentro das especificações técnicas estabelecidas, divirjam do que foi proposto ou apresentem defeitos e/ou vícios redibitórios;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços/fornecimentos contratados, sem prévia e expressa anuência da Fade-UFPE;
- g) Não emitir nenhuma fatura/NF com valor acima do autorizado via Ordem de Serviços/Fornecimentos ou incluir serviços ou fornecimentos não autorizados pela Fade-UFPE;
- h) Dar ciência imediata à Fade-UFPE das anormalidades ocorridas até a entrega/execução dos materiais/serviços;
- i) Manter, durante toda a execução do objeto deste Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Seleção.
- j) Não vincular publicidade acerca do objeto deste Termo sem que haja autorização expressa da Fade-UFPE;
- k) Manter o sigilo das informações confidenciais obtidas com a execução do objeto deste Termo, cumprindo ainda com as disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados.

6.2. COMPETE A Fade-UFPE

- a) Efetuar os pagamentos à Contratada, nos prazos estabelecidos nas Ordens de Serviços/Fornecimentos ou no instrumento contratual, a contar da apresentação da Nota Fiscal / Fatura, abatidas eventuais multas, se aplicáveis;
- b) Fornecer à Contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;
- c) Solicitar em tempo hábil o cancelamento dos pedidos, quando for o caso;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços/fornecimentos contratados, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/fornecimentos realizados em desacordo e solicitar à Empresa as correções necessárias;
- e) Dar publicidade às contratações advindas deste Termo, emitindo as autorizações de serviços/fornecimentos ou o instrumento contratual, se aplicável.

7. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados e este Termo poderão ser cancelados automaticamente por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pela Fade-UFPE quando:

- a) A Empresa, injustificadamente, não formalizar o contrato decorrente deste Termo, quando aplicável e/ou não retirar as Ordens de Serviços/Fornecimentos no prazo estipulado;
- b) A empresa executar o objeto em desacordo com as condições pactuadas;
- c) A Empresa transferir, de qualquer modo, este Termo ou as obrigações dele decorrentes, no todo ou em parte, para terceiros, sem a expressa anuência da Fade-UFPE;
- d) Descumprir as exigências deste Termo, do Edital da Seleção, Termo de Referência e demais anexos vinculados;
- e) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto deste Termo.
- f) Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado e não houver êxito na negociação;
- g) Houver razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;

- h) A Empresa estiver ou tornar-se impedida para contratar com a Administração ou for declarada inidônea para participar de processo de seleção ou contratar com a Administração Pública;
- i) Por requerimento do detentor do Termo de Compromisso, mediante aceite da Fade-UFPE frente à alegação de impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório neste Termo, bem como perdas e danos.

8. DA FONTE DE RECURSOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo ocorrerão por conta dos recursos dos convênios e contratos administrados pela Fade-UFPE.

9. DO FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A liberação da Fatura e Nota Fiscal para pagamento não constituirá aceitação dos serviços/fornecimentos quanto à adequada qualidade técnica ou atendimento às especificações contidas nas Ordens de Serviços/Fornecimentos ou instrumentos contratuais.

9.2 A Fade-UFPE reserva-se o direito de sobrestar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços/fornecimentos não estiverem de acordo com o requisitado ou se os comprovantes emitidos anexados à fatura não conferirem com os serviços/fornecimentos utilizados.

9.3. Havendo erro(s) ou incorreção(ões) na fatura e/ou Nota Fiscal, nas certidões ou regularidade fiscal, o prazo de pagamento começará a correr a partir das regularizações. Nenhum pagamento será efetuado enquanto a Empresa não regularizar suas obrigações, não sendo possível qualquer alegação de multa, reajustamento de preços ou atualização monetária.

9.4. Nos preços ora registrados estão incluídas todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas e demais encargos atualizados que venham a incidir sobre o objeto deste Termo.

9.4.1 A Empresa deverá apresentar o recolhimento do respectivo imposto de renda e comprovante de pagamento, correspondente aos serviços/fornecimentos prestados, em DARF específico do imposto de renda retido na fonte no mês a ser recolhido, até o dia 20 do mês seguinte, estando condicionadas as liberações de pagamentos posteriores ao prazo indicado, a devida comprovação, afim da Fade-UFPE poder atender as obrigações legais, de responsabilidade solidária, provenientes desse tipo de contratação.

9.5. A cada emissão de Ordem de Serviço/Fornecimento a Empresa poderá emitir a Fatura e respectiva Nota Fiscal para o pagamento, o qual será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento pela Fade-UFPE.

9.6. A Fade-UFPE fará as retenções devidas, conforme estabelecido na legislação aplicável a cada serviço/fornecimento objeto do presente Termo. .

9.7. O pagamento será realizado, mediante comprovação da regularidade fiscal obrigatória da Empresa (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS), devidamente atualizada.

9.8. Ocorrendo atraso no pagamento sem que a Empresa tenha dado causa ou concorrido de alguma forma, a Fade-UFPE fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula: $EM = N \times Vp \times (I / 365)$ onde: EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento; N = Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento; Vp= Valor da parcela em atraso; I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste Termo, Edital da Seleção, Termo de Referência e seus anexos vinculados ficará sujeita às penalidades estabelecidas no Edital da Seleção vinculada, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco

Rua Acadêmico Hélio Ramos, 336 - Várzea - Recife - PE
CEP: 50740-533 | PABX: (81) 2126.4646 | Fax: (81) 2126.460 / 2126.4631
E-mail: fade@fade.org.br | C.N.P.J. (M.F) 11.735.586/0001-59

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Na ocorrência de fato omissivo ou não previsto neste Termo, estes serão resolvidos pelas Partes, respeitada a legislação e demais normas pertinentes, em especial a Lei nº 8.958/1994 e o Decreto nº 8.241/2014, e quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Estando justas e contratadas, assinam as Partes o presente Termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma ou em 01 (uma) via eletrônica, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Recife, de de 2024

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFPE

**ARMAZÉM 21 SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA
EMPRESA**

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

TERMO DE COMPROMISSO - ARMAZÉM 21 SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA - SELÇÃO PÚBLICA Nº 003_2024.pdf

Documento número #251eeb67-c122-476a-a486-84a565cbf930

Hash do documento original (SHA256): ad18305f34417f1d999e0340142bb2ed6ff40577fb83cb2f13e617fb9c5efd0a

Assinaturas

-  **ANDRE MAMUD DA SILVA SEABRA**
CPF: 975.876.724-00
Assinou como representante legal em 07 mar 2024 às 14:55:48
-  **Rosângela do Nascimento Costa**
CPF: 026.767.304-36
Assinou como testemunha em 07 mar 2024 às 16:06:16
-  **Erick Jhonny Marques Rodrigues**
CPF: 702.789.814-45
Assinou como testemunha em 07 mar 2024 às 16:49:29
-  **Maira Galdino da Rocha Pitta**
CPF: 039.972.064-22
Assinou como representante legal em 07 mar 2024 às 15:57:44

Log

- 07 mar 2024, 10:58:35 Operador com email rosangelacosta@fade.org.br na Conta 61b75ba5-a721-4ade-9a8c-5c92846fdde2 criou este documento número 251eeb67-c122-476a-a486-84a565cbf930. Data limite para assinatura do documento: 06 de abril de 2024 (16:00). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 07 mar 2024, 10:58:35 Operador com email rosangelacosta@fade.org.br na Conta 61b75ba5-a721-4ade-9a8c-5c92846fdde2 adicionou à Lista de Assinatura: comercial.armazem21@gmail.com para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Selfie Dinâmica, validado pela aplicação da Combate à Fraude (CAF). Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ANDRE MAMUD DA SILVA SEABRA e CPF 975.876.724-00.

-
- 07 mar 2024, 10:58:35 Operador com email rosangelacosta@fade.org.br na Conta 61b75ba5-a721-4ade-9a8c-5c92846fdde2 adicionou à Lista de Assinatura: rosangelacosta@fade.org.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rosângela do Nascimento Costa e CPF 026.767.304-36.
- 07 mar 2024, 10:58:35 Operador com email rosangelacosta@fade.org.br na Conta 61b75ba5-a721-4ade-9a8c-5c92846fdde2 adicionou à Lista de Assinatura: erickjhonny@fade.org.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Erick Jhonny Marques Rodrigues e CPF 702.789.814-45.
- 07 mar 2024, 10:58:35 Operador com email rosangelacosta@fade.org.br na Conta 61b75ba5-a721-4ade-9a8c-5c92846fdde2 adicionou à Lista de Assinatura: samia@fade.org.br para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Sâmia Amâncio Sindeaux e CPF 441.661.763-15.
- 07 mar 2024, 11:02:40 Operador com email rosangelacosta@fade.org.br na Conta 61b75ba5-a721-4ade-9a8c-5c92846fdde2 adicionou à Lista de Assinatura: maira.pitta@fade.org.br para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Maira Galdino da Rocha Pitta e CPF 039.972.064-22.
- 07 mar 2024, 11:02:56 Operador com email rosangelacosta@fade.org.br na Conta 61b75ba5-a721-4ade-9a8c-5c92846fdde2 removeu da Lista de Assinatura: samia@fade.org.br para assinar como representante legal.
- 07 mar 2024, 14:55:48 ANDRE MAMUD DA SILVA SEABRA assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail comercial.armazem21@gmail.com. CPF informado: 975.876.724-00. Selfie Dinâmica, validado pela aplicação da Combate à Fraude (CAF). IP: 179.63.14.44. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -8.0282523 e longitude -34.8955087. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.775.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 07 mar 2024, 15:57:44 Maira Galdino da Rocha Pitta assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail maira.pitta@fade.org.br. CPF informado: 039.972.064-22. IP: 177.85.248.125. Componente de assinatura versão 1.775.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 07 mar 2024, 16:06:16 Rosângela do Nascimento Costa assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail rosangelacosta@fade.org.br. CPF informado: 026.767.304-36. IP: 177.221.43.253. Componente de assinatura versão 1.775.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 07 mar 2024, 16:49:29 Erick Jhonny Marques Rodrigues assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail erickjhonny@fade.org.br. CPF informado: 702.789.814-45. IP: 170.78.96.149. Componente de assinatura versão 1.775.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 07 mar 2024, 16:49:30 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 251eeb67-c122-476a-a486-84a565cbf930.
-

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 251eeb67-c122-476a-a486-84a565cbf930, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

ANDRE MAMUD DA SILVA SEABRA

Assinou o documento enquanto representante legal em 07 mar 2024 às 14:55:48

SELFIE DINÂMICA

Selfie dinâmica com hash SHA256 prefixo c29709(...)



foto da selfie dinamica - 07 mar 2024, 14-55-48.png